



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2022**

**DATA DE ABERTURA: 06/04/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, Saúde e Bem-Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria, Comercio, Cultura e Desporto, Educação e Ação Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 do mês de Abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.625 de 23 de novembro, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das secretarias de coordenação, obras públicas e serviços urbanos, saúde e bem-estar, agricultura, pesca, pecuária e abastecimento, turismo, indústria, comercio, cultura e desporto, educação e ação social.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE TAVARES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TAVARES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**3.3.1)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**3.3.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.3.3)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.3.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.5)** se representada por procurador, deverá apresentar:



**3.3.6)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante legal da empresa.

**3.6** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II).

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**4.3.1** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.1.1)** razão social da empresa;

**5.1.2)** descrição completa do produto ofertado;



**5.1.3)** preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.3)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.13.4)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo



assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.16.2)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

**7.1.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

**7.2.3)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.2.4)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7. 2.5)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.2.6)** Declaração de idoneidade **(ANEXO III).**

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**7.3.1)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**7.3.2)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**7.3.3)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**7.3.4)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.4.1)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

**7.4.2)** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.4.3)** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.4)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.5)** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.6)** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**7.4.7)** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.8)** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão



ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.

**10.2** O CONTRATANTE expedirá “autorização para fornecimento” onde constará o item a ser adquirido. Após o recebimento da “autorização para fornecimento” a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos itens solicitados.

**10.3** Verificada a desconformidade de algum dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.

**11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e no Mural da Prefeitura.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.



## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.1.1)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**13.1.2)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**13.1.3)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**13.1.4)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**13.1.5)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**13.1.6)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**13.1.7)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**13.1.8)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11** Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

23/03/2022

Gardel Machado de Araújo  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

LOTE	ITEM	PRODUTOS	CO-ORD.	AGRIC.	OBRAS	EDUC.	TURIS-MO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	TOTAL	VALOR DE REFEREN-CIA	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	1	Basculante alumínio 60 x 40	10	03	20	20	20	20	-	93	R\$123,03		
1	2	Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede.	20	10	30	50	20	50	20	200	R\$51,27		
1	3	Cal p/ reboco	50	20	200	100	100	50	50	570	R\$14,98		
1	4	Cal para pintura pacote de 5kg	50	20	500	100	100	50	30	850	R\$12,99		
1	5	Fechadura externa	50	10	50	30	50	50	10	250	R\$62,78		
1	6	Fechadura interna	50	20	50	30	50	50	-	250	R\$47,19		
1	7	Janela madeira 1,20 x 1,00	20	03	20	20	20	20	10	113	R\$321,79		
1	8	Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha, verde e azul, embalagem de 3.600litros	50	30	100	100	100	50	-	430	R\$134,81		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	9	Cumeeira de barro	-	20	50	30	30	20	50	200	R\$3,87		
1	10	Porta externa	10	04	10	10	10	10	10	64	R\$456,81		
1	11	Porta interna de madeira completa	50	04	50	20	50	50	10	234	R\$297,55		
1	12	Porta interna sanfonada	20	-	20	20	20	20	20	120	R\$176,76		
1	13	Rejunte flexível cores diversas	50	-	50	50	50	50	-	250	R\$5,62		
1	14	Lata de tinta acrílica profissional – Branco balde 18 Lts	50	05	50	50	50	50	20	275	R\$550,94		
1	15	Lata de tinta acrílica profissional – Cores diversas -balde 18 Lts	50	05	50	20	20	100	30	275	R\$456,91		
1	16	Massa corrida balde 27 Kg	50	10	50	20	20	50	10	210	R\$117,53		
1	17	Selador acrílico 18 Lts	50	05	50	20	20	50	10	205	R\$137,62		
1	18	Torneira Bóia para caixa água 3/4	20	05	20	20	20	20	-	105	R\$80,00		
1	19	Torneira buz lavatório mesa baixa branca	20	10	20	10	20	40	20	140	R\$35,96		
1	20	Torneira cromada p/ cozinha alavanca bica alta	20	-	20	10	10	20	20	100	R\$153,50		
1	21	Caixa água 340lt plástica	02	05	10	10	05	20	20	72	R\$257,50		
1	22	Tijolos 9x14x19 un	5.000	3.000	10.000	5.000	5.000	10.000	10.000	48.000	R\$0,79		
1	23	Meio Tijolo (9x14x19) un	3.000	1.000	5.000	2.000	2.000	5.000	5.000	23.000	R\$0,79		
1	24	Pedras 40x25x20	300	250	1000	500	500	1.000	1.000	4.550	R\$5,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	25	Barra de ferro 5/16	40	10	200	100	100	200	100	750	R\$66,41		
1	26	Sacos de cimento de 50kg	100	50	1.000	200	200	1.000	600	3.150	R\$45,09		
1	27	Cimento cola saco de 20kg	50	-	100	50	100	100	-	400	R\$15,34		
1	28	Litros de impermeabilizante para alvenaria	30	-	50	50	50	50	-	230	R\$18,72		
1	29	Guias de eucalipto bruta 1x5x5,40	50	-	500	150	100	500	500	1.800	R\$7,81		
1	30	Guias de eucalipto bruta 1x20x5,40	50	-	500	150	100	500	580	1.880	R\$32,30		
1	31	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R\$7,74		
1	32	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R\$11,95		
1	33	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R\$15,89		
1	34	Guia de pinus 1,5x5x2,70	50	50	500	150	100	500	500	1.850	R\$2,79		
1	35	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	50	-	1.000	150	100	500	1.200	3.000	R\$13,53		
1	36	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x20x2,5	50	50	1.000	150	100	500	1.000	2.850	R\$32,00		
1	37	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x30x2,5	50	50	1.000	150	100	500	1.000	2.850	R\$47,17		
1	38	Tabua macheda para parede	100	100	1.000	500	100	1.000	2.000	4.800	R\$47,38		
1	39	Guias de eucalipto bruta 1x7 x 5.40	50	50	150	100	100	100	150	700	R\$12,22		
1	40	Caibro eucalipto bruta 5x7,5 x 5.40	50	50	50	100	100	100	50	500	R\$24,85		
1	41	Caibro eucalipto bruta 5x5 x 5.40	50	50	50	100	100	100	50	500	R\$16,95		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	42	Tinta acrílica fosco econômico branco 18 LT	10	05	50	50	50	50	-	225	R\$338,00		
1	43	Tinta acrílica semi brilho branca 3,6 L	20	10	500	100	100	100	-	830	R\$120,30		
1	44	Tinta acrílica semi brilho branca 18 L	20	05	50	50	50	50	-	225	R\$456,69		
1	45	Prancha (caibro) de eucalipto bruto 5x20x540	-	-	1.000	100	100	100	100	1.400	R\$63,18		
1	46	Caibro eucalipto bruto 5x10x540	-	150	1.000	100	100	100	200	1.650	R\$33,01		
1	47	Pau de eucalipto 5 x5x5,40	100	150	1.000	100	200	200	1.000	2.750	R\$16,48		
1	48	Meia cana pinus	300	-	1.000	300	200	500	1.000	3.300	R\$5,65		
1	49	Mata junta pinus 5 x 270	100	-	1.000	400	100	500	1.000	3.100	R\$6,53		
1	50	Forro PVC 100 x 6 MTS branco	1.000	100	200	500	200	1.000	2.000	5.000	R\$26,47		
1	51	Forro de pinus de primeira	500	-	500	500	200	500	2.000	4.500	R\$31,88		
1	52	Roda forro PVC branco – meia cana PVC	500	10	100	500	100	500	1.000	2.710	R\$27,67		
1	53	Mt <sup>3</sup> brita média	50	10	150	100	50	100	400	860	R\$161,06		
1	54	Mt <sup>3</sup> de areião	50	10	150	100	50	100	400	860	R\$182,30		
1	55	Mt <sup>3</sup> de areia média	50	-	100	100	50	100	400	800	R\$146,00		
1	56	Piso cerâmico classe A PEI 4 50 x 50 CM	500	-	1.000	500	500	1.000	-	3.500	R\$28,61		
1	57	Piso cerâmico classe A PEI 4 62 x 62 CM	500	-	1.000	500	500	1.000	-	3.500	R\$64,82		
1	58	Assento sanitário	20	10	20	30	10	20	10	120	R\$35,10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	59	Vaso sanitário convencional branco	10	02	10	10	10	10	10	62	R\$279,77		
1	60	Vaso sanitário convencional cores diversas	10	02	10	10	10	10	-	52	R\$421,82		
1	61	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R\$52,71		
1	62	Prego galvanizado 15x18 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R\$39,80		
1	63	Prego galvanizado 13x15 pacote de 1kg	10	10	50	30	10	50	100	260	R\$43,29		
1	64	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	10	10	100	30	10	50	100	410	R\$40,89		
1	65	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R\$39,92		
1	66	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R\$36,19		
1	67	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R\$41,77		
1	68	Prego galvanizado 23x54 pacote de 1kg	10	10	100	30	10	50	100	310	R\$30,00		
1	69	Prego galvanizado 25x72 pacote de 1kg	10	10	200	30	10	50	100	410	R\$35,40		
1	70	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	50	10	100	30	10	50	100	350	R\$31,25		
1	71	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	-	-	20	05	-	20	20	65	R\$34,18		
1	72	Prego de telheiro 18x30	10	10	30	30	10	10	30	130	R\$29,71		
1	73	Lona preta 4metros-reforçada Rolo com 100metros	10	20	10	50	10	10	10	120	R\$1174,25		
1	74	Prego galvanizado para forro PVC 13 x 10 1 Kg	50	10	50	50	50	50	100	360	R\$68,28		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	75	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	100	-	500	50	100	500	1.000	2.250	R\$26,96		
1	76	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	50	-	100	50	50	50	500	800	R\$19,83		
1	77	Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm	50	-	50	50	50	50	100	350	R\$16,11		
1	78	Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm	50	-	50	50	50	50	200	450	R\$14,82		
1	79	Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm	50	300	500	50	50	50	300	1.300	R\$155,88		
1	80	Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm	-	100	100	50	50	100	500	900	R\$56,14		
1	81	Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm	-	100	50	50	50	100	500	850	R\$46,40		
1	82	Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm	-	100	50	50	50	100	500	850	R\$38,00		
1	83	Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) embalagem de litro	100	20	100	100	100	100	-	520	R\$18,67		
1	84	Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19	20	10	20	20	20	20	20	130	R\$3,07		
1	85	Acabamento C22-1/2',3/4"E 1"	10	-	10	10	10	10	10	60	R\$42,63		
1	86	Anel de vedação vaso sanitário c/ guia	10	04	10	10	10	10	10	64	R\$14,14		
1	87	Bandeja para pintura de 15 cm	05	-	20	10	10	10	10	65	R\$8,36		
1	88	Bandeja para pintura de 23 cm	05	05	20	10	10	10	10	70	R\$12,45		
1	89	Bandeja para pintura grande	05	05	20	10	10	10	10	70	R\$13,77		
1	90	Caixa de gordura 250x250x100 c/ cesto	05	-	10	10	05	10	10	50	R\$94,20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	91	Espuma expansiva 300 ML x 480 G PRO 30	20	-	50	50	20	50	50	240	R\$37,10		
1	92	Lápis carpinteiro vermelho	10	-	20	20	10	10	10	80	R\$2,86		
1	93	Lavatório com coluna, branco	10	-	10	10	10	10	10	60	R\$201,39		
1	94	Lavatório com coluna, cores diversas	10	-	10	10	10	10	10	60	R\$165,21		
1	95	Pincel para pintura 1 ½ polegadas	10	10	20	10	10	20	10	90	R\$6,67		
1	96	Pincel para pintura 2 ½ polegadas	10	10	20	10	20	20	10	100	R\$11,06		
1	97	Pincel para pintura 2 polegadas	10	10	20	10	20	20	10	100	R\$8,66		
1	98	Rolo de espuma para pintura 5 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R\$7,33		
1	99	Rolo de espuma para pintura de 09 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R\$10,25		
1	100	Rolo de espuma para pintura de 15 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R\$15,18		
1	101	Rolo de espuma para pintura de 23 cm	10	10	30	10	20	20	10	110	R\$17,86		
1	102	Rolo de lã anti gota 15 CM	10	10	20	10	10	10	-	70	R\$17,62		
1	103	Rolo de lã anti gota 9 CM	10	10	20	10	10	10	-	70	R\$116,49		
1	104	Rolo de lã para pintura de 09 cm	10	10	30	10	20	20	05	100	R\$320,00		
1	105	Rolo de lã para pintura de 15 cm	10	10	30	10	20	20		100	R\$18,50		
1	106	Rolo de lã para pintura de 23 cm	10	10	30	10	20	20	-	100	R\$36,43		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

1	107	Treliça TG 12 6 MTS	20	-	20	10	20	20	30	120	R\$38,57		
1	108	Trincha para pintura média	10	-	30	10	20	20	-	90	R\$28,58		
1	109	Vaso Sanitário com caixa aco- plada 3 a 6 litros, branco	10	-	10	10	10	10	-	50	R\$434,20		
1	110	Vaso sanitário com caixa aco- plada 3 a 6 litros, cores diver- sas	10	-	10	10	10	10	-	50	R\$320,00		
1	111	Serra ferro bimetal 24 d	-	-	50	50	-	-	-	100	R\$13,71		
1	112	Broca de aço rápido 5.00 mm	-	--	50	50	-	-	-	100	R\$9,84		
1	113	Cantoneira com reforço 30cm	-	-	30	60	-	-	10	100	R\$17,40		
1	114	Adesivo plástico 175 G c/pincel	-	-	-	30	-	-	-	30	R\$17,36		
1	115	Desengripante spray 300ml	-	-	50	50	-	-	-	100	R\$13,14		
1	116	Dobradiça pino solto 2.5	10	10	50	40	10	10	10	140	R\$4,09		
1	117	Vista porta 5cm	10	10	50	100	10	10	10	200	R\$6,22		
1	118	Vista porta 7cm	10	10	50	100	10	10	10	200	R\$8,49		

**LOTE 02: MATERIAL DE CONSUMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

LOTE	ITEM	PRODUTOS	Coord.	Agric.	Obras	Educ.	Turismo	Saúde	Ação Social	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITARIO	MARCA
2	1	Ancinho Curvo Robusto 12 Dentes com Cabo de Madeira 120cm	-	20	20	20	20	-	-	80	R\$26,90		
2	2	Aspersor circular	-	20	100	20	100	20	20	280	R\$30,64		
2	3	Aspersor de impulso setorial	-	20	100	20	100	20	20	280	R\$69,78		
2	4	Alicate de pressão 10 polegada profissional	-	02	02	02	-	-	-	06	R\$51,63		
2	5	Alicate universal profissional de 8 polegadas	-	02	05	02	-	-	-	09	R\$41,00		
2	6	Alicate bico longo meia cana de 6 polegadas	-	02	05	02	-	-	-	09	R\$53,25		
2	7	Alicate de corte diagonal com cabo pug 6 polegada	-	02	05	02	-	-	-	09	R\$41,71		
2	8	Alicate rebitador profissional 10,5 polegadas c/ 4 pontas	-	02	05	02	-	-	-	09	R\$51,47		
2	9	Arco de serra regulável para laminas 12 polegadas									R\$40,63		
2	10	Bota borracha cano longo	-	200	200	50	50	50	10	560	R\$92,13		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2	11	Botina raspa c/ elástico	-	200	200	50	50	50	10	560	R\$93,77		
2	12	Broca aço rápido 10.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$29,96		
2	13	Broca aço rápido 11.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$30,80		
2	14	Broca aço rápido 12.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$39,96		
2	15	Broca aço rápido 5.0MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$9,85		
2	16	Broca aço rápido 6.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$11,04		
2	17	Broca aço rápido 7.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$14,30		
2	18	Broca aço rápido 8.00MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$22,49		
2	19	Broca aço rápido 9.00 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$25,71		
2	20	30Broca concreto 10MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$21,63		
2	21	Broca concreto 6MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$10,83		
2	22	Broca concreto 8 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$13,61		
2	23	Broca Longa p/concreto 10	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$31,40		
2	24	Broca longa p/madeira 3/8	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$29,76		
2	25	Bucha plástica 08	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$0,26		
2	26	Bobina de fio de nylon para roça- deira a gasolina tipo redondo com	-	10	50	50	20	-	-	130	R\$612,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		360 metros											
2	27	Bomba d'água periférica ½ cv 220v	-	05	10	10	05	02	02	34	R\$294,31		
2	28	Caixa térmica 26 LT	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$89,05		
2	29	Caixa térmica 34 LT	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$108,54		
2	30	Caixa ferramenta metal 3 gav	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$162,98		
2	31	Cola pvc tubo c/75gr	10	50	100	30	30	30	30	280	R\$8,80		
2	32	Cola Silicone vermelha alta temperatura, com bico aplicador, 150 gr	20	50	50	20	10	20	10	180	R\$22,50		
2	33	Corante liquido	50	50	100	50	100	50	50	450	R\$7,42		
2	34	Cadeado 30 MM	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$26,98		
2	35	Cadeado 40 MM	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$34,95		
2	36	Cartela de estanho em fio 1,5 mm 10 x 60 mp solda	-	05	50	02	-	-	-	57	R\$13,49		
2	37	Cone sinalizador 50 cm branco e laranja	20	50	50	20	-	-	-	140	R\$35,23		
2	38	Desengripante limpa contato 300 ML 150G	20	20	50	20	20	20	20	170	R\$14,04		
2	39	Desengripante micro óleo spray 300 ML	20	20	50	20	20	20	20	170	R\$9,71		
2	40	Disco de corte 7''x1/16''x7/8	-	30	30	20	20	20	20	140	R\$11,22		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2	41	Disco de corte fino 4 1/2x1	-	30	30	20	20	20	20	140	R\$5,25		
2	42	Disco desbaste para ferro 7"x1/16"x7/8	-	30	30	20	20	20	20	140	R\$14,06		
2	43	Disco desbaste para ferro 4 1/2x1	-	30	30	20	20	20	20	140	R\$9,10		
2	44	Disco diamantado segmentado	-	30	30	20	20	20	20	140	R\$26,74		
2	45	Ducha multitemperatura	-	-	30	50	20	50	50	200	R\$75,20		
2	46	Eletrodos 3.25mm6013 (kg)	-	50	50	10	10	50	10	180	R\$38,83		
2	47	Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de madeira.	-	30	30	30	10	20	20	140	R\$49,86		
2	48	Escova de aço manual	-	20	20	-	-	-	-	40	R\$14,55		
2	49	Escada de alumínio com 4 degraus para uso doméstico	01	01	02	01	01	02	01	09	R\$218,60		
2	50	Escada articulada 4 x 4 com 16 degraus de alumínio	01	01	02	01	01	02	01	09	R\$869,00		
2	51	Fio cabo PP 2 x 1,5 mts	20	50	50	50	20	50	50	290	R\$5,29		
2	52	Fita zebrada amarelo/preto 200 mts	10	50	50	50	50	10	10	230	R\$21,56		
2	53	Lâmina de serra ferro manual	-	50	100	20	-	20	20	210	R\$13,47		
2	54	Lona preta, azul, branca e transpa- rente 4m x 50m x 20 Kg – plástica bobina	10	20	50	10	10	10	50	160	R\$365,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2	55	Lona preta, azul, branca e transparente 4m x 100m x 20 Kg – plástica bobina	10	20	100	10	10	10	50	210	R\$730,00		
2	56	Luva multi tato preta	10	100	100	10	10	10	10	250	R\$15,96		
2	57	Massa adesiva secagem em 10 minutos, composição" -- Resina epóxi-- Amina terciária, dividido em duas bisnagas num total de 35 gramas, marca de referencia POXIPOL.	50	50	50	50	50	50	50	350	R\$30,60		
2	58	Maquina de chapisco manual p/ textura	-	01	02	01	-	-	-	04	R\$165,66		
2	59	Metro de Fio cabo para extensão emborrachado 2x2,5 na cor preta.	50	200	300	100	10	50	50	860	R\$8,02		
2	60	Multímetro digital c/ teste de continuidade	02	01	02	-	-	-	-	05	R\$50,55		
2	61	Martelo unha/ carpinteiro 29 mm	01	02	05	01	01	01	01	12	R\$42,43		
2	62	Pedra rebolo de esmeril 6 x 3/4	-	10	10	10	10	10	-	50	R\$35,55		
2	63	Pitão para bucha	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$1,25		
2	64	Porta toalha cromado	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$53,15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2	65	Pneu + aro + câmara e eixo de carro de mão	-	10	20	10	20	10	10	80	R\$109,26		
2	66	Prateleira 100 x 25 cm branca	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$60,12		
2	67	Prateleira 100 x 25 cm cores diversas	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$60,12		
2	68	Parafusadeira/furadeira c/ impacto a bateria	-	02	02	02	-	01	01	08	R\$438,00		
2	69	Serra copo 11 pçs cx	-	20	20	20	-	20	20	100	R\$50,47		
2	70	Soda caustica 1 KG	20	20	50	20	20	20	20	170	R\$26,14		
2	71	Tesoura Cerca Viva com Lâmina de 12 Pol, cabo de madeira	-	10	10	10	10	10	10	60	R\$35,96		
2	72	Trena 10 M	02	02	02	02	02	02	02	14	R\$58,06		
2	73	Trincha para pintura média	20	20	50	20	20	20	20	170	R\$9,20		
2	74	Vassoura de Arame Regulável com Cabo de Madeira de 120cm	-	10	10	10	05	-	-	35	R\$33,74		

**LOTE 03: MATERIAL ELÉTRICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

LOTE	ITEM	PRODUTO	Coord.	Agric.	Obras	Educ.	Turismo	Saúde	Ação Social	Total	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITARIO	MARCA
3	1	Abraçadeira tipo "U" ½ em alumínio	20	-	50	50	50	50	50	270	R\$0,70		
3	2	Abraçadeira tipo U 25 MM	20	-	50	50	50	50	50	270	R\$0,80		
3	3	Adaptador curto 25 MM x 3/4	20	-	50	50	50	50	50	270	R\$1,60		
3	4	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	20	-	50	50	50	50	50	270	R\$7,00		
3	5	Braço de luminária pública em alumínio reto com 1metro .	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R\$30,00		
3	6	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	02	02	20	20	20	20	20	122	R\$17,50		
3	7	Bucha redução sold curta 40 x 25 MM	05	-	20	20	20	20	20	105	R\$6,25		
3	8	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	05	-	10	10	10	10	10	55	R\$0,85		
3	9	Cano elétrico ¾, vara de 03 metros	05	-	20	20	20	20	20	105	R\$19,67		
3	10	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R\$45,00		
3	11	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R\$50,00		
3	12	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	R\$53,00		
3	13	Conector de derivação perfurante 4-35mm²	-	-	500	-	-	-	-	500	R\$15,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3	14	Conector saída ¾ branco	-	-	50	-	-	-	-	50	R\$1,50		
3	15	Curva de ¾ para cano eletroduto	20	-	20	20	20	20	20	120	R\$4,30		
3	16	Disjuntor unipolar curva C , 10A,20A,25A,32A,50A	20	10	20	20	20	20	20	130	R\$13,00		
3	17	Disjuntor trifásico 50A	-	-	5	2	-	-	--	07	R\$89,42		
3	18	Extensão tripla 5 MTS	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$53,58		
3	19	Fio cabo PP 2 x 2,5 Mts	200	200	200	200	200	200	200	1.400	R\$6,31		
3	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m pre- ta	50	50	100	50	50	50	50	400	R\$11,60		
3	21	Fita isolante PVC 19 mm x 20m vermelha	-	-	20	-	-	-	-	20	R\$10,23		
3	22	Fita isolante PVC 19 mm x 20m azul	-	-	20	-	-	-	-	20	R\$10,23		
3	23	Fita isolante PVC 20m preta para alta tensão	-	20	20	20	-	10	10	80	R\$29,49		
3	24	Fita veda rosca 12mm x 10cm	20	20	50	50	20	20	20	200	R\$2,32		
3	25	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 unidades	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$6,15		
3	26	Interruptor simples sistema x para madeira	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$13,25		
3	27	Interruptor 4x2 simples	30	10	20	30	20	20	20	150	R\$8,00		
3	28	Interruptor duplo (com tomada)	20	05	20	20	20	20	20	125	R\$18,80		
3	29	Interruptor simples (modulo) 10A	30	10	30	30	30	30	30	190	R\$12,70		
3	30	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,	-	05	05	01	01	01	-	08	R\$60,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3	31	Isolador roldana 30x30 prego	20	-	20	20	20	20	-	100	R\$0,32		
3	32	Isolador roldana 36x36 prego	20	-	20	20	20	20	-	100	R\$0,55		
3	33	Lâmpada de emergência	10	10	10	50	10	10	10	110	R\$25,30		
3	34	Lâmpada de LED 12 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R\$12,44		
3	35	Lâmpada de LED 9 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R\$9,00		
3	36	Lâmpada led 30 W	150	80	150	70	150	150	150	900	R\$38,99		
3	37	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	200	-	200	70	200	200	200	1.070	R\$36,00		
3	38	Lâmpadas tubular de vapor metálico de 400 w (branca) com base E40.	-	-	100	-	-	-	-	100	R\$60,00		
3	39	Lâmpadas tubulares de vapor de sódio 70 w com fluxo luminoso de 6300 (IM) e eficiência luminosa de 90 (IM/w), com base E27.	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R\$29,50		
3	40	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, aberta.	-	-	1000	-	-	-	-	1.000	R\$50,00		
3	41	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, fechada (proteção da lâmpada com material acrílico.)	-	-	500	-	--	-	-	500	R\$120,00		
3	42	Luva de ¾ para cano eletroduto.	30	-	100	30	50	50	10	270	R\$1,82		
3	43	Metro de3 fio duplo com duplo iso- lamento 4.0mm		-	100	100			-	200	R\$10,90		
3	44	Metro fio de telefone plastichumbo	50	50	50	100	50	50	-	350	R\$2,80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3	45	Metros de fio 1/5mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	R\$2,66		
3	46	Metros de fio 2/5mm, flexível.	300	300	300	100	300	300	300	1900	R\$3,63		
3	47	Metros de fio 4/0mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	R\$5,15		
3	48	Metros de fio sólido 10.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	R\$11,58		
3	49	Metros de fio sólido 2.5mm	100	100	100	100	100	100	100	700	R\$3,46		
3	50	Metros de fio sólido 4.0mm	100	100	500	100	100	100	100	1.100	R\$5,43		
3	51	Metros de fio sólido 6.0mm	100	100	500	100	100	100	100	1.100	R\$7,20		
3	52	Parafuso para poste	-	-	200	-	-	-	-	200	R\$15,25		
3	53	Parafuso telheiro	20	20	100	100	20	20	20	300	R\$1,42		
3	54	Arruela para parafuso de poste	-	-	400	-	-	-	-	400	R\$1,35		
3	55	Porca para parafuso de poste	-	-	200	-	-	-	-	200	R\$1,00		
3	56	Parafuso Philips 3,5 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$24,00		
3	57	Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$26,50		
3	58	Parafuso Philips 4.5 X 40 pacote c/100	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$36,50		
3	59	Parafuso Philips 4.5 X 70 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R\$85,00		
3	60	Parafuso Philips 4.5 X 35 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R\$38,00		
3	61	Parafuso Philips 4.5 X 20 pacote c/100	10	20	20	20	10	10	10	100	R\$28,50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3	62	Pino macho	20	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$3,50		
3	63	Bucha nº8 pct 100	10	10	20	20	10	10	10	10	90	R\$26,00		
3	64	Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de diâmetro	100	10	100	100	50	200	100	100	560	R\$6,00		
3	65	Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$6,76		
3	66	Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$12,40		
3	67	Projetor Refletor Pe-400 ,alumínio, soquete E-27	10	10	10	10	10	10	10	10	70	R\$155,00		
3	68	Reatores de sódio galvanizado com base de fotocélula externo 70w	-	-	300	-	-	-	-	-	300	R\$87,75		
3	69	Reatores de sódio galvanizado externo 70w			400						400	R\$70,00		
3	70	Reatores de vapor metálico galvanizado com base de fotocélula externo 400w	-	-	300	-	-	-	-	-	300	R\$137,45		
3	71	Reatores de vapor metálico galvanizado externo 400w			300						300	R\$112,50		
3	72	Régua p/ extensão 3 tomadas	20	10	20	20	20	20	20	20	130	R\$17,00		
3	73	Relé fotoelétrico fotocontrol 1000W resistivo 1800 VA indutivo 500 VA corrigido, 220v externo, insensível a variações bruscas de luminosidade como relâmpagos, faróis e lazer	-	-	1000	05	-	20	-	-	1025	R\$30,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3	74	Relé fotoelétrico fotocontrol 1000W resistivo 500 VA corrigido, 220v externo, Magnético 4,00 c/ garantia de 5anos contra defeitos de fabricação	-	-	1000	05	-	20	-	1025	R\$25,00		
3	75	Tampo cego (modulo) branco	20	-	50	50	50	50	20	240	R\$18,93		
3	76	TE SOLD 40 MM	20	-	50	50	50	50	20	240	R\$13,00		
3	77	TE SOLD 25 MM	20	-	50	100	50	50	20	240	R\$1,75		
3	78	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	30	30	30	30	30	30	30	210	R\$9,00		
3	79	Tomada para telefone externa	20	10	20	20	20	20	20	130	R\$12,47		
3	80	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	10	10	50	50	50	50	50	270	R\$12,95		
3	81	Poste 6 metros	05	-	10	05	05	05	05	35	R\$215,65		
3	82	Caixa de luz trifásica para um relógio	05	-	05	05	05	05	05	30	R\$120,00		
3	83	Escada 6 degraus	05	05	05	05	05	05	05	35	R\$191,27		

**LOTE 04: MATERIAL HIDRAULICO**

LOTE	ITEM	PRODUTOS	COORD.	AGRIC.	OBRAS	EDUC.	TURISMO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	MARCA
4	1	Emenda rosqueavel para mangueira	20	-	20	20	20	20	-	100	4,02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

		de jardim 1/2											
4	2	Joelho 90 sold 25 MM	10	14	50	50	30	40	50	244	2,19		
4	3	Joelho COM ROSCA para cano 32 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	6,33		
4	4	Joelho COM ROSCA para cano PVC 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	4,77		
4	5	Joelho liso para cano PVC 25MM	10	14	100	50	30	40	50	294	2,59		
4	6	Joelho liso para cano PVC 40MM	10	14	100	50	30	40	50	294	10,52		
4	7	Joelho para cano PVC 32MM	10	14	100	50	30	40	50	294	4,02		
4	8	Joelho para cano PVC 50MM	10	14	100	50	30	40	50	294	9,90		
4	9	Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM	10	14	200	50	30	40	50	394	3,30		
4	10	Luva c/ rosca para cano PVC 32MM	10	14	200	50	30	40	50	394	4,37		
4	11	Luva C/ ROSCA para cano PVC 40MM	10	14	200	50	30	40	50	394	7,52		
4	12	Luva c/ rosca para cano PVC 50MM	10	14	200	50	30	40	50	394	21,89		
4	13	Luva LISA para cano PVC 25MM	10	14	200	50	30	40	50	394	4,49		
4	14	Luva LISA para cano PVC 32MM	10	14	200	50	30	40	50	394	3,42		
4	15	Luva LISA para cano PVC 40MM	10	14	200	50	30	40	50	394	6,65		
4	16	Luva LISA para cano PVC 50MM	10	14	200	50	30	40	50	394	8,63		
4	17	Sifão sanfonado universal p/ lavatório	05	05	20	20	20	20	20	110	18,48		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

/ pia / tanque													
4	18	Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	123,81		
4	19	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	344,07		
4	20	Vara de cano pvc 25mm marrom 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	36,40		
4	21	Vara de cano pvc 32mm marrom 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	640,83		
4	22	Vara de cano pvc 40mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	57,31		
4	23	Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	14	200	50	30	40	50	394	81,92		
4	24	Cola silicone	20	20	100	100	20	20	20	300	16,91		
4	25	Resistência fame 4+	05	05	05	05	05	05	05	35	34,86		
4	26	Torneira elétrica	05	05	05	05	05	05	05	35	153,00		
4	27	Registro de para máquina de lavar	-	-	-	10	-	10	10	30	18,41		

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Tavares

TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 007/2022

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 007/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, Educação Cultura e Desporto, e Ação Social.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Tavares

TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 007/2022

**Sr. Pregoeiro,**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal  
nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. .... CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	------------------------	-------	-------------	-------------

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº



007/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. Do Município:**

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2. Da Detentora da Ata:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

**5.1.1** Salientamos que a entrega dos itens deve ser feitas de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Merenda Escolar da SMECD, bem como pelo setor responsável de cada secretaria a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser feitas quinzenalmente e os gêneros alimentícios como carnes, frutas e legumes deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas localizadas na zona urbana é dever dos fornecedores fazer a entrega das mercadorias, e quanto às escolas da zona rural o responsável pelo setor da merenda Escolar fará a retirada e a entrega da mercadoria. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

**5.1.2** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.



**5.1.3** O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

**5.1.4** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**5.1.5** Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

**5.1.6** Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

**5.1.7** Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.1.8** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;



**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.



**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa\_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

Tavares dia\_\_\_\_\_2022



**ANEXO VII**

**ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)**

**Nº - - -/2022**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2022 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Processo Licitatório nº527/2020, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; Data-base: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**a) OBJETO:** \_\_\_\_\_

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

**b) LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

\_\_\_\_\_

**c) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**\_\_\_\_\_.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

**d) DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**\_\_\_\_\_.

Tavares/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Fornecedor / Contratado

Município de Tavares